



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI N° 86/2025

**DATA:** 11/08/2025

**EMENTA:** Insere o inciso IX ao caput do art. 2º da Lei nº 2.822, de 23 de junho de 2015.

**AUTOR:** Vereadora Daia Hanich

### RELATÓRIO

A vereadora Daia Hanich apresentou à Câmara Municipal, em 11 de agosto de 2025, o Projeto de Lei nº 86/2025, que “Insere o inciso IX ao caput do art. 2º da Lei nº 2.822, de 23 de junho de 2015”. O projeto foi lido no expediente de 13 de agosto de 2025, conforme Ata nº 54/2025. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela antijuridicidade da proposição, tendo em vista o vício de natureza nomodinâmica (natureza formal subjetiva) que o contamina, com dispositivos pertencentes à reserva constitucional de deflagração legislativa, afetos, de maneira reservada, ao Chefe do Poder Executivo.

### VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Numa análise minuciosa do feito em tela, verificou-se a emissão de parecer de antijuridicidade pela Procuradoria desta Casa Legislativa.

Dessa forma, entende esta relatoria que as razões apresentadas no parecer jurídico devem ser acolhidas pela comissão, momento em que oferto voto desfavorável ao presente feito, proporcionando ao autor a sua cientificação, para, querendo, apresentar **impugnação** no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o § 1º do art. 56 do Regimento Interno.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vereador Éliton Ávila  
Relator

## DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha o parecer do Eminente Relator, determinando a notificação do autor para que, querendo, apresente **impugnação** à presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento da proposição.

Novo Hamburgo, 15 de setembro de 2025.

Vereadora Deza Guerreiro  
Presidente *ad hoc*

Vereador Juliano Souto  
Ausente